



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução Nº 04/2025

EMENTA: Critérios para a definição de melhor dissertação de mestrado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições quanto à definição dos critérios para a escolha da melhor dissertação do PPGEET ao longo de um ano letivo. A redação desta resolução foi feita pela Comissão de Acompanhamento de Egressos sob supervisão do coordenador.

RESOLVE;

Art. 1º Quanto à forma:

Será formada uma comissão específica a fim de aplicar esta resolução, e deliberar sobre casos omissos.

Art. 2º Quanto à elegibilidade:

A princípio, a escolha da melhor dissertação corresponderá ao ano-calendário em questão, que, em geral, será o ano anterior ao ano vigente. Caso haja o prolongamento do segundo semestre para o ano-calendário seguinte, a definição fica a cargo da comissão responsável pela aplicação dos critérios.

Art. 3º Quanto aos critérios de pontuação das dissertações:

Os seguintes critérios e notas serão dadas pela comissão responsável pela aplicação dos critérios:

- Produção intelectual (máximo 4 pontos): no qual devem ser levados em conta todos os artigos em revista e trabalhos em congresso do aluno em questão;
- Produção intelectual relacionada à dissertação (máximo 2 pontos): no qual devem ser considerados apenas os artigos em revista e trabalhos em congresso relacionados à dissertação;

- Desempenho acadêmico no mestrado (máximo 2 pontos): no qual devem ser consideradas notas de disciplinas e eventuais prêmios recebidos pelo aluno;
- Atividades de Docência (máximo 1 ponto): no qual devem ser consideradas as atividades de docência durante o período do mestrado;
- Qualificação da banca (máximo 1 ponto): no qual deve ser considerada a quantidade de professores com bolsa de produtividade do CNPq e/ou da fundação estadual de amparo à pesquisa.

Art. 4º É de responsabilidade do aluno e do seu orientador a atualização das informações no currículo Lattes para a aplicação dos critérios.

Niterói, 13 de Março de 2025.

PROF. DR. VITOR HUGO FERREIRA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1672218